

TERMO DE REFERÊNCIA**Concurso Público CRF/MG nº 01/2026**

Contratação de instituição especializada para o planejamento, a organização e a execução de concurso público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal do CRF/MG

Contratação direta — dispensa de licitação com fundamento no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021

Processo SEI nº CRFMG26.7.000004702-3

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Campo	Descrição
Órgão contratante	Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais — CRF/MG, autarquia federal criada pela Lei nº 3.820/1960, com sede em Belo Horizonte/MG
Processo administrativo	SEI nº CRFMG26.7.000004702-3
Documentos de instrução	Portaria nº 148/2026; DFD nº 118/2026; ETP nº 45/2026; Planilha de Estimativa de Custos; propostas orçamentárias coligidas
Objeto (síntese)	Contratação de instituição especializada para o planejamento, a organização e a execução do Concurso Público CRF/MG nº 01/2026
Fundamento legal	Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 — contratação direta por dispensa de licitação
Modelo de remuneração	Risco econômico ("custo zero"): remuneração exclusiva pelas taxas de inscrição efetivamente pagas, com repasse de 5% da arrecadação bruta ao CRF/MG
Regime de execução	Empreitada por preço unitário (por candidato inscrito e pagante, por nível de escolaridade)
Valor estimado da contratação	R\$ 320.780,33 (trezentos e vinte mil, setecentos e oitenta reais e trinta e três centavos) — documento classificado em separado (item 11)
Vigência estimada	Da assinatura do contrato até a entrega do acervo documental e a prestação de contas final, estimada em 12 (doze) meses (item 17)
Equipe de planejamento	Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 148/2026

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, execução e suporte técnico-jurídico integral do Concurso Público CRF/MG nº 01/2026, destinado ao provimento de cargos vagos e que vierem a vagar do quadro de pessoal do Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais, incluída a formação de cadastro de reserva, abrangendo todas as fases do certame, da elaboração do edital de abertura até a entrega do acervo documental e a prestação de contas final.

2.2. O certame abrangerá os seguintes cargos:

Quadro 1 — Cargos abrangidos pelo certame

Cargo	Nível	Requisitos mínimos
Assistente Administrativo	Médio	A definir no edital do certame, sob proposta da contratada e aprovação do CRF/MG

Cargo	Nível	Requisitos mínimos
Técnico em Contabilidade	Técnico	A definir no edital do certame, sob proposta da contratada e aprovação do CRF/MG
Técnico em Informática	Técnico	A definir no edital do certame, sob proposta da contratada e aprovação do CRF/MG
Advogado	Superior	A definir no edital do certame, sob proposta da contratada e aprovação do CRF/MG
Analista de Suporte à Gestão	Superior	A definir no edital do certame, sob proposta da contratada e aprovação do CRF/MG
Analista de Sistemas	Superior	A definir no edital do certame, sob proposta da contratada e aprovação do CRF/MG
Farmacêutico Fiscal	Superior	A definir no edital do certame, sob proposta da contratada e aprovação do CRF/MG

2.3. O quantitativo de vagas por cargo e os respectivos requisitos de provimento serão definidos pelo CRF/MG em Portaria Complementar, na forma do art. 1º, § 1º, da Portaria nº 148/2026, e constarão do edital de abertura do certame, assegurada a formação de cadastro de reserva.

2.4. As avaliações obedecerão, no mínimo, à seguinte estrutura, sem prejuízo de ajustes aprovados pelo CRF/MG no edital: prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos; prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de nível superior; e avaliação de títulos, de caráter classificatório, para os cargos de nível superior.

2.5. As provas serão aplicadas no município de Belo Horizonte/MG, em locais com capacidade, acessibilidade e infraestrutura adequadas, de responsabilidade da contratada, que deverão ser submetidos previamente à Comissão Organizadora.

2.6. Para fins de dimensionamento, adota-se como referência o universo de até 5.000 (cinco mil) candidatos inscritos, estimativa compatível com o último certame realizado pelo CRF/MG, em 2023, que contou com 4.675 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco) inscritos, sem que tal referência configure garantia de receita à contratada (item 9).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se nos documentos que integram o Processo SEI nº CRFMG26.7.000004702-3, em especial:

- **Portaria nº 148/2026** — autoriza a realização do Concurso Público nº 01/2026 do CRF/MG e institui a Comissão de Acompanhamento do certame;
- **DFD nº 118/2026** — formaliza a necessidade da contratação de instituição brasileira especializada para planejar, organizar e realizar o certame, com vistas ao provimento de cargos vagos do quadro de pessoal;
- **ETP nº 45/2026** — analisa os cenários de contratação e conclui pela adoção do modelo de risco econômico ("custo zero") e pela contratação direta do Instituto IBEST, com fundamento no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021;
- **Planilha de Estimativa de Custos e propostas orçamentárias** — demonstram a compatibilidade do valor estimado com os preços de mercado, na forma da IN SEGES/MGI nº 65/2021.

3.2. A realização do certame atende ao disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, que condiciona a investidura em cargo ou emprego público à aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

3.3. A necessidade de provimento decorre da existência de cargos vagos no quadro de pessoal e da demanda por pessoal qualificado para o desempenho das finalidades institucionais do CRF/MG, com destaque para o cargo de Farmacêutico Fiscal, expressamente contemplado no planejamento estratégico da autarquia, o que evidencia a essencialidade do certame para o desenvolvimento institucional, nos termos da orientação do TCU (Acórdão nº 569/2005-Plenário).

3.4. A elaboração deste Termo de Referência observa o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e o planejamento da contratação consolidado no ETP nº 45/2026, nos termos do art. 18, § 1º, da mesma lei.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA — DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. A contratação dar-se-á por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, desde que sem fins lucrativos e detentora de inquestionável reputação ética e profissional.

4.2. Atendimento aos requisitos legais e à jurisprudência do TCU

4.2.1. O Tribunal de Contas da União consolidou, nas Súmulas nº 250 e nº 287, os requisitos para a contratação direta de instituição organizadora de concurso público:

- **Súmula TCU nº 250** — "a contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, somente é admitida nas hipóteses em

que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado";

– **Súmula TCU nº 287** — "é lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado".

4.2.2. Dessa forma, a habilitação da contratada deverá comprovar, cumulativamente: (i) natureza de instituição brasileira sem fins lucrativos; (ii) finalidade estatutária compatível com o objeto; (iii) inquestionável reputação ética e profissional, comprovada documentalmente (atestados, referências institucionais, certidões negativas, histórico de certames realizados); (iv) nexo efetivo entre o objeto contratado e a natureza da instituição; e (v) compatibilidade dos preços com os de mercado.

4.3. Razão da escolha da instituição e justificativa do preço

4.3.1. Na forma do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço constam do ETP nº 45/2026 e da Planilha de Estimativa de Custos, que confrontaram as propostas do Instituto IBEST, da Fundatec e do Consulplan, tanto no modelo de valor global quanto no modelo de risco econômico.

4.3.2. A proposta do Instituto IBEST, no modelo de risco econômico, apresentou as menores taxas de inscrição entre as instituições consultadas (R\$ 58,00 para os cargos de nível médio e técnico e R\$ 68,00 para os cargos de nível superior, contra R\$ 69,90 e R\$ 99,90 da Fundatec no mesmo modelo), acrescida do repasse de 5% da arrecadação bruta ao CRF/MG, evidenciando a vantajosidade da contratação para a Administração e para os candidatos.

4.3.3. A compatibilidade com os preços de mercado resta demonstrada pela média aritmética dos orçamentos coligidos, que apontou valor estimado de R\$ 320.780,33, em conformidade com a IN SEGES/MGI nº 65/2021.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução abrange o conjunto completo de atividades necessárias à realização do certame, organizado nas seguintes fases:

5.1.1 **Fase 1 — Planejamento e edital:** elaboração do cronograma detalhado, do plano de trabalho e da minuta do edital de abertura, com conteúdos programáticos, regras de cotas, atendimento especializado e critérios de isenção, submetidos à aprovação do CRF/MG;

5.2.2. **Fase 2 — Divulgação e inscrições:** criação de sítio eletrônico exclusivo do certame, ampla divulgação, recebimento das inscrições por meio eletrônico, gestão de isenções, conciliação dos pagamentos e publicação das listas;

5.2.3. **Fase 3 — Elaboração e logística das provas:** formulação de questões inéditas, revisão técnica e normativa, impressão sob controle e sigilo, custódia, transporte com rastreabilidade e distribuição aos locais de aplicação em Belo Horizonte/MG;

5.2.4. **Fase 4 — Aplicação das provas:** credenciamento, verificação documental, fiscalização de salas, atendimento especializado e registro de ocorrências em atas;

5.2.5. **Fase 5 — Correção e apuração:** leitura óptica dos cartões de respostas com dupla conferência, correção das provas discursivas por banca examinadora sob anonimato e apuração dos resultados;

5.2.6. **Fase 6 — Recursos:** recebimento eletrônico, análise motivada e decisão fundamentada dos recursos interpostos em todas as etapas;

5.2.7. **Fase 7 — Verificações complementares:** procedimentos de heteroidentificação, análise documental de candidatos indígenas e quilombolas, avaliação biopsicossocial de candidatos com deficiência e avaliação de títulos;

5.2.8. **Fase 8 — Resultado e homologação:** publicação dos resultados preliminar e definitivo, disponibilização de espelhos e subsídios à homologação pelo CRF/MG;

5.2.9. **Fase 9 — Acervo e prestação de contas:** guarda, digitalização e entrega de toda a documentação do certame ao CRF/MG, com prestação de contas final da arrecadação;

5.9.10. **Fase 10 — Suporte técnico-jurídico:** atendimento a impugnações, esclarecimentos, e suporte técnico em eventuais demandas administrativas e judiciais relacionadas ao certame.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos técnicos

6.1.1. Comprovação de experiência na organização e execução de certames públicos de natureza análoga, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por contratantes, preferencialmente públicos;

6.1.2. Equipe técnica dedicada ao certame, com coordenador de projeto e profissionais de elaboração de provas, logística, tecnologia da informação e atendimento, identificados em plano de trabalho;

6.1.3. Sistema eletrônico de inscrições próprio, com disponibilidade contínua, escalabilidade para picos de acesso, acessibilidade, emissão de meios de pagamento e painel de acompanhamento acessível à fiscalização;

6.1.4. Capacidade logística para aplicação de provas em Belo Horizonte/MG para o universo estimado de candidatos, com locais acessíveis e infraestrutura adequada;

6.1.5. Plano de segurança e sigilo das provas, abrangendo elaboração, impressão, embalagem, custódia, transporte, aplicação e correção, com rastreabilidade documentada de cada etapa;

6.1.6. Conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento dos dados pessoais dos candidatos;

6.1.7. Canal de atendimento ao candidato (eletrônico e telefônico) em dias úteis, durante todo o período de vigência do certame.

6.2. Requisitos jurídicos

- 6.2.1. Natureza de instituição brasileira sem fins lucrativos, com finalidade estatutária compatível com o art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2.2. Inquestionável reputação ética e profissional, comprovada documentalmente;
- 6.2.3. Regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira (arts. 68 a 70 da Lei nº 14.133/2021);
- 6.2.4. Não enquadramento nas vedações do art. 81 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Requisitos de conformidade do certame

- 6.3.1. Observância da reserva de vagas prevista na Lei nº 15.142/2025, no Decreto nº 12.536/2025 e na IN Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025 (pessoas negras, indígenas e quilombolas), bem como no Decreto nº 9.508/2018 (pessoas com deficiência), conforme aplicável;
- 6.3.2. Realização de procedimento de heteroidentificação e de avaliação biopsicossocial, em consonância com as instruções normativas federais vigentes;
- 6.3.3. Previsão de atendimento especializado no edital, incluídos candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e demais hipóteses legais;
- 6.3.4. Definição de critérios de isenção da taxa de inscrição no edital, cujo ônus financeiro correrá por conta da contratada.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Regime de execução

7.1.1. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, remunerado por candidato efetivamente inscrito e com pagamento confirmado, por nível de escolaridade, nos termos do item 9, assumindo a contratada a integralidade dos custos e dos riscos operacionais e econômicos do certame.

7.2. Especificações das fases de execução

- 7.2.1. Fase 1 — Planejamento e edital. A contratada apresentará, em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, plano de trabalho com cronograma detalhado, matriz de responsabilidades e plano de comunicação. Elaborará a minuta integral do edital de abertura, com conteúdos programáticos por cargo, estrutura das avaliações, critérios de classificação e desempate, regras de cotas e de atendimento especializado, critérios de isenção e regras de recursos, submetendo-a à aprovação do CRF/MG, a quem competirá a publicação oficial do edital.
- 7.2.2. Fase 2 — Divulgação e inscrições. A contratada manterá sítio eletrônico exclusivo do certame, com todas as informações, comunicados e publicações oficiais das etapas, e promoverá a ampla divulgação do certame. As inscrições serão exclusivamente eletrônicas, com meios de pagamento ágeis, confirmação automatizada e painel de acompanhamento em tempo real disponível à fiscalização. A contratada analisará os pedidos de isenção de taxa e de atendimento especializado, publicando listas de deferimento e indeferimento motivadas, com prazo recursal.
- 7.2.3. Fase 3 — Elaboração e logística das provas. As questões serão inéditas, elaboradas por profissionais habilitados e sigilosamente selecionados, com revisão técnica, normativa e ortográfica. A impressão ocorrerá em ambiente controlado, com lacres, envelopes individualizados, custódia em local seguro e transporte com rastreabilidade e seguro, até a distribuição nos locais de prova. A escolha dos locais observará capacidade, acessibilidade, mobiliário adequado e condições de segurança, mediante relatório de vistoria.
- 7.2.4. Fase 4 — Aplicação das provas. A contratada designará coordenadores de local, fiscais de sala e equipe de apoio em quantitativo suficiente, promoverá o credenciamento com verificação documental, garantirá o atendimento especializado e lavrará atas de ocorrências, incluídos casos de fraude, que serão imediatamente comunicados ao CRF/MG.
- 7.2.5. Fase 5 — Correção e apuração. Os cartões de respostas serão processados por leitura óptica com dupla conferência e trilha de auditoria. As provas discursivas serão corrigidas por banca examinadora com grade de correção previamente aprovada, preservado o anonimato dos candidatos. Os resultados de cada etapa serão publicados no sítio do certame, com prazos recursais.
- 7.2.6. Fase 6 — Recursos. Os recursos serão interpostos exclusivamente por meio eletrônico e analisados de forma motivada, por instância diversa da que elaborou o ato impugnado, com decisões fundamentadas e publicação dos resultados.
- 7.2.7. Fase 7 — Verificações complementares. A contratada estruturará e executará: (i) comissão de heteroidentificação para os candidatos negros; (ii) análise documental dos candidatos indígenas e quilombolas; (iii) avaliação biopsicossocial dos candidatos com deficiência, por equipe multiprofissional e interdisciplinar; e (iv) avaliação de títulos dos candidatos de nível superior, conforme critérios do edital, todos com prazos e decisões recursais.
- 7.2.8. Fase 8 — Resultado e homologação. Apuradas todas as etapas e decididos os recursos, a contratada publicará o resultado final, disponibilizará espelhos de avaliação aos candidatos e remeterá ao CRF/MG a documentação necessária à homologação do certame, ato privativo da Administração.
- 7.2.9. Fase 9 — Acervo e prestação de contas. Toda a documentação do certame, física e digital, será guardada com segurança pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e entregue ao CRF/MG, em mídia digital indexada, no prazo de até 90 (noventa) dias da homologação, juntamente com a prestação de contas final da arrecadação (item 9).
- 7.2.10. Fase 10 — Suporte técnico-jurídico. A contratada prestará suporte técnico em impugnações administrativas e em eventuais demandas judiciais relacionadas ao certame, incluída a disponibilização de documentos, informações e pareceres técnicos, sem custo adicional.

7.3. Cronograma de referência

Quadro 2 — Cronograma macro de referência (D = assinatura do contrato; E = publicação do edital)

Marco	Prazo estimado
-------	----------------

Marco	Prazo estimado
Assinatura do contrato e designação dos fiscais	D
Entrega do plano de trabalho e cronograma detalhado	D + 15 dias
Entrega da minuta do edital de abertura	D + 30 dias
Publicação do edital e abertura das inscrições	E (após aprovação pelo CRF/MG)
Encerramento das inscrições	E + 45 dias
Aplicação das provas objetivas e discursivas	aproximadamente D + 110 dias
Divulgação do resultado preliminar das provas objetivas	até 30 dias após a aplicação
Verificações complementares e avaliação de títulos	até 90 dias após a aplicação
Resultado final e subsídios à homologação	até 150 dias após a aplicação
Entrega do acervo digital e prestação de contas final	até 90 dias após a homologação

7.3.1. O cronograma definitivo constará do plano de trabalho e do edital, podendo ser ajustado por necessidade da Administração ou por decisão judicial, mediante comunicação formal, sem geração de ônus adicional ao CRF/MG.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscais técnico e administrativo, designados por ato do Presidente do CRF/MG, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, com o suporte da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público (Portaria nº 148/2026).

8.2. A fiscalização atuará, no mínimo, sobre: (i) o cumprimento do cronograma e das especificações deste Termo de Referência; (ii) a segurança e o sigilo das provas; (iii) a arrecadação das taxas de inscrição, com acesso irrestrito e em tempo real ao painel de inscrições e aos relatórios de conciliação; e (iv) o registro das ocorrências no processo administrativo eletrônico.

8.3. Serão realizadas reuniões periódicas de acompanhamento, com ata registrada, e reuniões extraordinárias sempre que necessário. Incidentes relevantes deverão ser comunicados pela contratada em até 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. O acompanhamento pela fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, nos termos do art. 104, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Indicadores mínimos de desempenho: cumprimento dos marcos do cronograma; ausência de incidentes de segurança ou quebra de sigilo; prazo de resposta ao candidato; tempestividade das publicações; e integridade da prestação de contas da arrecadação.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Modelo de remuneração — risco econômico ("custo zero")

9.1.1. A contratação não demandará qualquer desembolso orçamentário pelo CRF/MG. A remuneração da contratada dar-se-á exclusivamente pelo produto do número de candidatos efetivamente inscritos e com pagamento confirmado pelos valores das taxas de inscrição fixadas no edital, observados os limites deste item.

9.1.2. As taxas de inscrição são as seguintes, conforme proposta acostada aos autos:

Quadro 3 — Valores das taxas de inscrição

Nível dos cargos	Valor da taxa de inscrição
Nível médio e nível técnico	R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais)
Nível superior	R\$ 68,00 (sessenta e oito reais)

9.2. Repasse institucional ao CRF/MG

9.2.1. A contratada repassará ao CRF/MG o percentual de 5% (cinco por cento) da arrecadação bruta das taxas de inscrição efetivamente pagas, em até 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, mediante demonstrativo de conciliação aprovado pela fiscalização.

9.3. Teto de remuneração e destinação do excedente

9.3.1. A remuneração total da contratada fica limitada ao valor estimado da contratação, de R\$ 320.780,33 (trezentos e vinte mil, setecentos e oitenta reais e trinta e três centavos).

9.3.2. Eventual excedente de arrecadação, apurado na conciliação final, que ultrapasse o teto de remuneração será recolhido integralmente ao CRF/MG, em até 30 (trinta) dias da homologação, em atendimento à orientação do TCU quanto aos contratos remunerados por taxas de inscrição (Acórdão nº 2.149/2006 e paradigma do CNJ no PCA nº 0005714-09.2016.2.00.0000).

9.4. Transparência e controle da arrecadação

9.4.1. A contratada disponibilizará à fiscalização acesso irrestrito, em tempo real, ao sistema de inscrições e aos dados de arrecadação, e entregará relatórios de conciliação bancária ao encerramento de cada fase relevante (isenções, inscrições, confirmação de pagamentos e resultado final).

9.4.2. Faculta-se ao CRF/MG, a qualquer tempo e por decisão fundamentada, determinar que a arrecadação das taxas de inscrição seja efetuada diretamente em conta bancária de sua titularidade, hipótese em que os valores devidos à contratada serão repassados após a conciliação e o atesto da fiscalização, preservados o repasse institucional e o teto de remuneração. Essa faculdade alinha a contratação à Súmula TCU nº 214 e aos Acórdãos TCU nº 831/2013 e nº 1.618/2018, que tratam do caráter público da receita das taxas de inscrição e do seu registro no orçamento da entidade.

9.4.3. O CRF/MG promoverá o registro contábil e orçamentário da receita e da despesa do certame, em observância ao princípio da universalidade orçamentária (Acórdão TCU nº 1.339/2010-Primeira Câmara).

9.4.4. Encerrado o certame, a contratada apresentará prestação de contas final da arrecadação, em até 60 (sessenta) dias da homologação, com demonstrativo de inscritos, isentos, pagantes, estornos, valores por nível, repasse institucional e excedente, sujeita a auditoria pelo CRF/MG e pelo órgão de controle competente.

9.5. Assunção integral do risco econômico

9.5.1. A contratada arcará com todos os custos do certame, incluídos elaboração e revisão de provas, impressão, custódia, transporte, locações, pessoal, tecnologia, divulgação, correção, comissões de verificação, atendimento, sítio eletrônico e suporte técnico-jurídico.

9.5.2. A eventual insuficiência do número de inscritos pagantes em relação às estimativas não gerará direito a complementação, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste de taxas ou suspensão da execução, obrigando-se a contratada a concluir integralmente o certame com a mesma qualidade e segurança, qualquer que seja o montante arrecadado.

9.6. Isenções, estornos e vedações

9.6.1. As isenções de taxa previstas no edital correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer compensação pelo CRF/MG.

9.6.2. Os estornos e devoluções devidos a candidatos serão processados pela contratada, às suas expensas, e demonstrados na conciliação.

9.6.3. É vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais dos candidatos não previstos expressamente no edital.

9.6.4. Os tributos incidentes sobre a remuneração da contratada correrão por sua conta, sem repercussão sobre os valores das taxas de inscrição.

10. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Tratando-se de contratação direta por dispensa de licitação, a seleção do fornecedor observa o procedimento do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, com habilitação nos termos do art. 76, § 1º, mediante a apresentação dos documentos previstos nos arts. 62 a 70 da mesma lei.

10.1. Habilitação jurídica

10.1.1. Estatuto social e atos constitutivos registrados, comprovando a natureza de instituição brasileira sem fins lucrativos e a finalidade estatutária compatível com o art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021;

10.1.2. Comprovação da diretoria em exercício e da sede;

10.1.3. Documentação comprobatória da inquestionável reputação ética e profissional, incluídas referências institucionais, relação de certames realizados e certidões negativas de inidoneidade e impedimento (CEIS/CNEP e CEAF).

10.2. Qualificação técnica

10.2.1. Atestados de capacidade técnica que comprovem a organização e a execução de certames públicos de natureza análoga, emitidos por contratantes, preferencialmente públicos;

10.2.2. Relação da equipe técnica que será dedicada ao certame, com as respectivas qualificações;

10.2.3. Experiência comprovada em concursos semelhantes (concurso para aurtarquias federais, concursos para mais de 5.000 candidatos).

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista

10.3.1. Certidões negativas de débitos federais (CND), do FGTS (CRF), de débitos trabalhistas (CNDT) e, quando exigível, estaduais, válidas na data da apresentação;

10.3.2. Prova de inexistência de pedido de falência, recuperação judicial ou insolvência, por certidão dos distribuidores competentes.

10.4. Qualificação econômico-financeira

10.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, registrados na Junta Comercial quando exigido, comprovando capacidade de sustentação do risco econômico do modelo adotado.

10.5. A habilitação poderá ser complementada ou substituída por registro cadastral, na forma do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, e os documentos poderão ser substituídos por declarações nos termos do art. 69, caput, da mesma lei.

11. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 320.780,33 (trezentos e vinte mil, setecentos e oitenta reais e trinta e três centavos), apurado pela média aritmética dos orçamentos coligidos junto às instituições Instituto IBEST (R\$ 315.000,00), Fundatec (R\$ 323.341,00) e Consulplan (por candidato), na forma da IN SEGES/MGI nº 65/2021.

11.2. A memória de cálculo, os preços unitários referenciais e os documentos de suporte integram a Planilha de Estimativa de Custos, que constitui documento separado e classificado, nos termos do art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021.

11.3. No modelo de risco econômico adotado, o valor estimado constitui referência contábil e teto de remuneração da contratada (item 9.3), sem impacto de desembolso para o CRF/MG.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação no modelo de risco econômico não gera empenho nem despesa orçamentária para o CRF/MG, sendo a remuneração da contratada integralmente custeada pelas taxas de inscrição.

12.2. O CRF/MG mantém dotação orçamentária própria de salvaguarda, conforme registrado no ETP nº 45/2026, apta a atender eventuais obrigações legais ou judiciais relacionadas ao certame, de modo que a execução do objeto não depende da arrecadação das taxas de inscrição, em atenção à orientação do TCU (Acórdão nº 2.354/2007).

12.3. A receita e a despesa do certame serão registradas no orçamento e na contabilidade do CRF/MG, conforme item 9.4.3.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o edital do certame e com a legislação aplicável, respondendo integralmente pela qualidade, segurança e tempestividade dos serviços;

13.2. Apresentar plano de trabalho, cronograma detalhado e minuta do edital nos prazos do item 7;

13.3. Manter sigilo absoluto sobre provas, questões, gabaritos, listas e dados do certame, firmando termo de confidencialidade próprio e de todos os envolvidos;

13.4. Elaborar questões inéditas e garantir a segurança física e lógica de todo o acervo, com rastreabilidade documentada;

13.5. Manter sítio eletrônico exclusivo do certame e canal de atendimento ao candidato, publicando tempestivamente todos os atos das etapas;

13.6. Disponibilizar à fiscalização acesso irrestrito ao sistema de inscrições, aos dados de arrecadação e às conciliações bancárias;

13.7. Efetuar o repasse institucional de 5% e o recolhimento do excedente acima do teto de remuneração, nos prazos do item 9;

13.8. Estruturar e executar as verificações de heteroidentificação, análise documental, avaliação biopsicossocial e avaliação de títulos, com equipes qualificadas;

13.9. Comunicar incidentes relevantes à fiscalização em até 24 (vinte e quatro) horas;

13.10. Prestar suporte técnico em impugnações administrativas e demandas judiciais, sem custo adicional;

13.11. Guardar a documentação do certame pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e entregar o acervo digital indexado ao CRF/MG, com a prestação de contas final;

13.12. Assumir integralmente os custos e os riscos econômicos do certame, concluindo-o independentemente do montante arrecadado;

13.13. Observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho quanto a seu pessoal, que não criará vínculo com o CRF/MG;

13.14. Cumprir a LGPD no tratamento dos dados pessoais dos candidatos, adotando medidas técnicas e administrativas de proteção;

13.15. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação exigidas no item 10.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Designar fiscais técnico e administrativo para o acompanhamento da execução contratual;

14.2. Definir, por Portaria Complementar, o quantitativo de vagas por cargo e os requisitos de provimento, e aprovar a minuta do edital de abertura;

14.3. Promover a publicação oficial do edital e dos atos de competência da Administração;

14.4. Homologar o resultado final do certame, ato privativo da Administração;

14.5. Exercer a fiscalização prevista no item 8 e deliberar sobre os atestos e a prestação de contas da arrecadação;

14.6. Registrar contábil e orçamentariamente a receita e a despesa do certame;

14.7. Prestar à contratada as informações institucionais necessárias à execução do objeto, inclusive conteúdos de referência para a elaboração das provas, quando solicitado.

14.2. A Contratante poderá realizar auditorias em qualquer etapa da execução contratual, inclusive inspeções presenciais no parque gráfico, centro de processamento de dados, ambiente de impressão, logística de transporte e demais instalações relacionadas ao concurso, independentemente de aviso prévio, assegurado o dever de sigilo.

15. DO SIGILO, DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A contratada e todos os seus prepostos firmarão termo de confidencialidade e manterão sigilo sobre todo o conteúdo do certame, em especial questões, gabaritos, critérios de correção, listas de classificação e dados pessoais dos candidatos.

15.2. O tratamento de dados pessoais observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), limitando-se às finalidades do certame, com medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos e incidentes, que serão comunicados de imediato ao CRF/MG e, quando cabível, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

15.3. Ao término do certame e cumpridos os prazos de guarda legal, os dados pessoais serão eliminados ou anonimizados, mediante termo de descarte aprovado pelo CRF/MG, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, em razão do caráter intuitu personae da contratação direta fundada no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Admite-se a contratação, pela contratada, de fornecedores de serviços meramente instrumentais e acessórios (como locação de espaços e vigilância patrimonial), mediante comunicação prévia à fiscalização, permanecendo a contratada integralmente responsável por tais serviços, inclusive quanto à segurança e ao sigilo do certame.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega do acervo documental e a aprovação da prestação de contas final, com prazo estimado de 12 (doze) meses, prorrogável pelo período necessário à conclusão do certame e de suas pendências, inclusive recursais e judiciais.

17.2. A validade do concurso público será fixada no edital do certame, observada a legislação aplicável.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

Quadro 4 — Sanções aplicáveis

Sanção	Hipóteses e parâmetros
Advertência	Descumprimento de obrigações de menor gravidade ou potencial lesivo
Multa	Inexecução total ou parcial do objeto; infração a cláusulas de prazo, sigilo, segurança, repasse e prestação de contas — percentual incidente sobre o valor do contrato, nos limites do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das perdas e danos
Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar	Descumprimento grave de obrigações, nos prazos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021
Declaração de inidoneidade	Hipóteses do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia erga omnes

18.2. A quebra de sigilo ou de segurança das provas, a fraude ou a comprovada perda de credibilidade do certame facultarão a rescisão unilateral imediata, com aplicação das sanções cabíveis e a responsabilização por perdas e danos, incluídos os valores devidos a candidatos.

19. DA RESCISÃO

19.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses dos arts. 137 a 140 da Lei nº 14.133/2021: unilateralmente pela Administração ou pela contratada, de comum acordo ou por decisão judicial.

19.2. Em qualquer hipótese de rescisão ou extinção do contrato, a contratada obriga-se a: (i) entregar integralmente ao CRF/MG todo o acervo documental, físico e digital, do certame; (ii) prestar contas da arrecadação até a data da extinção; e (iii) restituir aos candidatos os valores devidos em razão de cancelamento por fato que lhe seja imputável, sem prejuízo das sanções e das perdas e danos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O extrato do contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma dos arts. 93 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. É vedada a participação, na execução do objeto, de servidor ou empregado do CRF/MG que possua vínculo com a contratada, observado o art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, ouvidos os fiscais do contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na legislação de concursos públicos, no edital do certame e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

20.4. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir as controvérsias oriundas do contrato.

21. DOS ANEXOS

- p) Edital de Classificação Definitivo das Provas Objetivas;
- q) Divulgação do Resultado Preliminar das Redações;
- r) Prazo para Recursos contra Resultado Preliminar das Redações;
- s) Edital de Resultado Definitivo das Redações;
- t) Edital com Resultado Final;
- u) Homologação do Resultado.

3.3. Depois de aprovado, quaisquer alterações ou inclusões das atividades, deverão ser comunicadas imediatamente à Comissão Organizadora do Concurso.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. As atividades efetuadas pelo regime de empreitada por preço global compreendem coordenação, planejamento, execução, recrutamento de mão-de-obra especializada, atendimento e análise dos resultados obtidos, de maneira clara e com ampla divulgação de todas as etapas do concurso, exceto as publicações oficiais, incluídos os encargos e impostos e serão cobertas com a cobrança das taxas de inscrição, à razão de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) para o cargo de nível médio e R\$ 68,00 (sessenta e oito) para os cargos de nível superior.

5.1.1. A contratada repassará ao CRF/MG o percentual de 5% (cinco por cento) da arrecadação bruta das taxas de inscrição efetivamente pagas, em até 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, mediante demonstrativo de conciliação aprovado pela fiscalização.

5.2. O repasse dos valores destinados ao CRF/MG será com base nas inscrições efetivamente pagas. As isenções legais concedidas, em conformidade com a legislação vigente, não serão computadas na base de cálculo do repasse.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, despesas com locomoção, hospedagem, transporte, alimentação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos em cláusula específica do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os valores unitários por inscrição inicialmente estabelecidos são fixos e irrevogáveis, considerando que a execução do contrato não ultrapassará o período de 12 meses.

7.2. Tendo em vista a inexistência de prorrogação contratual, não haverá aplicação de reajuste sobre os valores estabelecidos no contrato.

7.3. Caso, por qualquer motivo excepcional e devidamente justificado, a execução do contrato ultrapasse o período de 12 meses, as partes deverão disciplinar a questão, observando a legislação vigente.

7.4. Esta cláusula atende às exigências da legislação aplicável, sem prejuízo da observância de eventuais normas futuras sobre o tema.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

8.7. Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos, necessários à boa execução do presente contrato.

8.8. Providenciar as publicações oficiais, em formato de extrato dos editais.

8.9. Aprovar os locais selecionados pela Contratada para aplicação das provas e os editais.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no ETP, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, do ETP e de sua proposta, com a alocação do pessoal necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a perfeita execução contratual;

9.3. Elaborar o Edital de divulgação do concurso e o Edital de Homologação do certame.

9.4. Submeter à apreciação e aprovação da Comissão Organizadora do Concurso do CONTRATANTE, a minuta do Edital de abertura do Concurso Público, seus editais retificadores, ou quaisquer outros editais que estabeleçam ou modifiquem regras do certame e o edital de

resultado final do concurso;

9.5. O extrato do Edital será elaborado e divulgado pela CONTRATADA nos jornais de grande circulação e na internet. Todas as publicações comerciais ficam a cargo da CONTRATADA, e as oficiais a cargo do CONTRATANTE.

9.6. Os conteúdos de divulgação relacionados no Edital elaborado pela CONTRATADA, bem como links e demais informações acerca do concurso público serão divulgados pelo CRF/MG em seu site, sendo a publicação no sítio eletrônico institucional do CRF/MG encargo da CONTRATANTE;

9.7. Elaborar as minutas de avisos e extratos a serem publicados em jornal de circulação e no Diário Oficial da União, submeter à aprovação da Comissão Organizadora do Concurso do Contratante, e criar e imprimir os cartazes para divulgação do certame;

9.8. Divulgar o concurso na sua página eletrônica, disponibilizando os editais e todos os comunicados pertinentes em links específicos. Disponibilizar, também, sistema de busca para que os candidatos tenham acesso aos seus locais de realização das provas e às suas notas/classificações ao final do concurso;

9.9. Disponibilizar em sua página eletrônica, local para que o candidato possa realizar a inscrição, com a emissão de boleto bancário com código de barras para pagamento da taxa de inscrição;

9.10. Deverão ser aplicados os critérios de isenção legalmente previstos nas hipóteses elencadas pelas normas de regência. Aos candidatos não homologados será dado prazo para recurso.

9.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar no sítio oficial do concurso consulta individual às informações de interesse do candidato, disponibilizando a imagem dos cartões que comprovam a inscrição.

9.12. Durante o cronograma de realização do Concurso, a CONTRATADA manterá serviços de atendimento via telefone e via e-mail (contatos indicados no sítio eletrônico oficial da CONTRATADA), para informações aos candidatos, e será responsável pelo envio de e-mails meramente informativos com avisos e comunicados pertinentes ao certame, relativamente quanto ao deferimento e indeferimento de inscrições, local, data e horário da prova objetiva, nº de inscrição e outras informações pertinentes;

9.13. A CONTRATADA deverá utilizar sistema próprio de processamento eletrônico para os candidatos realizarem as inscrições e solicitarem as isenções, remetendo via sistema eletrônico, quando pertinente, as devidas comprovações de enquadramento nas hipóteses de isenção das taxas de inscrição, e compor o cadastro geral de candidatos inscritos e as demais atividades relacionadas à produção.

9.14. Gerenciar o recebimento dos pedidos de inscrição por meio de senha de acesso aos dados.

9.15. Homologar e indeferir as inscrições dos candidatos, a partir das condições e das datas estipuladas no Edital de Concurso Público;

9.16. Selecionar e local os locais de aplicação das provas que deverão possuir infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive pelos portadores de necessidades especiais, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas e pela alocação de recursos humanos e materiais necessários;

9.16.1. Os locais indicados devem ser, preferencialmente, os estabelecimentos de ensino, localizados nas zonas centrais do Distrito Federal;

9.17. A CONTRATADA garante elaboração de questões das provas por meio da contratação de professores que comporão as bancas examinadoras. As provas deverão ter questões de conhecimentos básicos e específicos inéditas e exclusivas de múltipla escolha e que poderão ser diagramadas em formato randômico, conferindo maior segurança à aplicação, abrangendo a capacidade de compreensão, aplicação, análise e síntese;

9.17.1 Designar pessoas com experiência e expertise para compor as Bancas Examinadoras, assegurando o absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;

9.18. A impressão de todos os Formulários, Cadernos de Prova, Cartões de Respostas, Manuais de Aplicação, Editais e demais documentos acessórios deverá ocorrer em impressoras de alto desempenho, que garantem a qualidade e legibilidade;

9.19. Os cadernos de questões deverão ser impressos, montados, conferidos, embalados, lacrados e produzidos em quantidade suficiente às necessidades do Concurso Público, garantindo um quantitativo de impressão extra, cautelar, ao número de candidatos envolvidos, e ainda os funcionários cumprirão determinação de segurança exigida pela instituição;

9.20. Responsabilizar-se pela impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões-resposta, garantindo a sua inviolabilidade e restringindo o acesso a esse material somente aos funcionários envolvidos diretamente no concurso, a fim de preservar o sigilo necessário;

9.21. A CONTRATADA deverá possuir Parque Gráfico e de Produção próprio, ou Parque Gráfico e de Produção pelo qual será responsável, assumindo que este será inviolável e monitorado, com os mais rígidos e modernos equipamentos de segurança;

9.22. Responsabilizar por toda a logística necessária ao deslocamento dos instrumentos de avaliação, até o destino final, bem como a guarda de todo o material necessário;

9.23. Manter uma Central de Atendimento ao Candidato, eletrônica e/ou telefônica, para sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação desses no concurso, solucionando problemas relativos à sua inscrição e prestando informações gerais de interesse do candidato.

9.24. A CONTRATADA deverá criar campo na ficha de inscrição para que o candidato possa solicitar condição especial necessária.

9.25. A CONTRATADA deve receber as solicitações de condições especiais para fazer as provas, deferir ou indeferir, obedecendo critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade;

9.26. Sendo deferidas as solicitações de condições especiais, a banca deverá providenciar a confecção de provas distintas, se necessário, providenciando os recursos necessários ao atendimento das condições especiais deferidas;

9.27. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela identificação dos candidatos no dia da prova;

9.28. Disponibilizar no mínimo 2 (dois) fiscais por cada sala. Os pertences dos candidatos deverão ser lacrados em sacos específicos. Na entrada e saída dos banheiros, haverá a inspeção com detectores de metal, mitigando, assim, os riscos referentes a possíveis fraudes por meio eletrônico;

9.29. Disponibilizar, treinar e capacitar supervisores e coordenadores para trabalharem no processo seletivo;

9.30. Os gabaritos das provas serão divulgados em até 24 horas da realização das provas no respectivo endereço eletrônico da CONTRATADA, ou conforme cronograma no edital, para recebimento posterior dos recursos administrativos, conforme previstos no Edital.

9.31. As provas serão corrigidas através de leitura ótica dos Cartões de Respostas a partir do gabarito disponibilizado e os resultados serão publicados com a lista de notas, permitindo prazo recursal;

9.32. A CONTRATADA disponibilizará aos candidatos a possibilidade de interpor recursos eletrônicos, bem como deverá receber, analisar e emitir julgamento prévio e fundamentado sobre os recursos previstos no Edital de Abertura apresentados pelos candidatos, disponibilizando o resultado dos mesmos aos interessados e, encaminhar, se solicitado, tais resultados ao Contratante;

9.33. Encaminhar o resultado do concurso para o Contratante, após a devida análise dos recursos, respeitando os critérios de classificação e desempate especificados no Edital de Abertura. Serão emitidas relações, por meio eletrônico, em ordem de classificação dos candidatos, contendo o cargo, o número de inscrição, incluindo os candidatos para as vagas reservadas por lei, no prazo de 2 (dois) dias antes da publicação oficial. Esta lista deverá obedecer às especificações do Edital de Abertura.

9.34. Nas datas previstas no cronograma, será divulgada a classificação final dos candidatos aprovados, após a divulgação dos gabaritos oficiais, notas finais e realização de sorteio público para desempate dos candidatos, se for o caso.

9.34.1. Será encaminhado ao CONTRATANTE o resultado final do certame contendo todos os aprovados classificados e reprovados com sua respectiva ordem de classificação.

9.35. Esta divulgação será feita no endereço eletrônico da CONTRATADA que manterá todas as informações referentes ao Concurso Público disponíveis em seu sítio eletrônico, no mínimo durante o período de validade do certame.

9.36. O CONTRATADO encaminhará à CONTRATANTE, por meio eletrônico, todos os dados do processo em até 30 dias após a homologação do certame;

9.37. Será encaminhado ao CONTRATANTE o resultado final do certame contendo todos os aprovados classificados e reprovados com sua respectiva ordem de classificação, conforme descrito no item 6.59 do Termo de Referência.

9.38. Fica convencionado que os dados de contato dos candidatos classificados somente serão fornecidos ao CONTRATANTE após a homologação do certame.

9.39. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, através de seu departamento jurídico, pelo envio das informações necessárias à confecção de respostas às ações extrajudiciais e judiciais eventualmente intentadas em desfavor do CRF/MG, e que tenham como objeto, estritamente, as fases de sua responsabilidade na execução do concurso público;

9.40. O CONTRATADO armazenará em formato digital os formulários de inscrição, os Cartões de Respostas, as folhas de frequência, as atas de salas, identificações biométricas e faciais e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Concurso pelo prazo de 2 (dois) anos após a homologação do concurso e caso o contratante deseje armazenar todo o material físico bastará indicar em até 30 dias após a homologação do certame o local para onde os documentos deverão ser encaminhados. Em caso de não requisição o material será incinerado no prazo supra.

9.41. Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade com os termos deste Termo de Referência;

9.42. Manter e responsabilizar-se, quer por seu pessoal, quer por terceiros contratados, pelo sigilo que deve ser observado em relação às provas e demais informações do Concurso, desde a elaboração dessas até a realização das mesmas, proibindo seus empregados e/ou contratados de prestarem o concurso, sob pena de ter suas inscrições não homologadas ou provas anuladas;

9.43. A CONTRATADA se compromete a não utilizar mão-de-obra em condição de trabalho degradante, forçado, escravo, infantil, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, sob pena de suspensão ou rescisão contratual, e aplicação de penalidades contratuais e legais;

9.44. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente as recomendações e/ou reclamações.

9.45. Divulgar a realização do processo nos meios de comunicação via releases à imprensa, mail marketing, informativo de concursos eletrônico e outros dentro de suas possibilidades;

9.46. Durante a validade do Concurso Público, o CONTRATADO compromete-se em fornecer à CONTRATANTE, subsídios e esclarecimentos necessários, no que tange aos serviços prestados.

9.47. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.48. Assumir todas as despesas decorrentes de imposto e taxas, bem como as despesas decorrentes de passagens, hospedagens, deslocamentos e alimentação dos profissionais envolvidos, bem como quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente contratação;

9.49. A empresa Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados/prestadores de serviços, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;

9.50. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.51. Substituir qualquer empregado que não esteja executando os serviços a contento, ou que a juízo do CONTRATANTE não esteja se portando de forma adequada, devido à conduta prejudicial ou inconveniente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

9.52. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Comissão Organizadora do Concurso e da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.53. Entregar todos os estudos, relatórios, gráficos e/ou produtos preparados pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, oriundos do contrato, que serão de propriedade da CONTRATANTE.

9.54. Comunicar aos membros da comissão organizadora do concurso e ao fiscal do contrato qualquer empecilho à execução do objeto, a tempo de serem tomadas as medidas cabíveis para não atrasar a execução do contrato;

9.55. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

9.56. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

9.57. Guardar sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada e informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.58. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto ao custo variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

3- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4- Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5- Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

6- Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício do CRF/MG, na dotação abaixo discriminada: Rubrica nº rubrica nº 6.2.2.1.1.33.90.39.102 - Despesas com Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Minas Gerais, como competente para apreciar e dirimir quaisquer litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos por conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 202x

CONTRATANTE:
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE MINAS GERAIS - CRF/MG

CONTRATADA:
XX



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Grazielle Nunes Amaral, Gerente Administrativo**, em 17/07/2026, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Mayra Souza Teixeira, Superintendente**, em 20/07/2026, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Roberto Vale Gomes, Gerente de Desenvolvimento Organizacional**, em 21/07/2026, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **1341791** e o código CRC **7DFEA7B6**.